

Reg. n.
verso de p.
99 e p. 100.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

24º

LEI Nº 430 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.973.

"Autoriza o Prefeito Municipal, a firmar contrato com a Revista dos Municípios, para divulgação de obras e outros serviços Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal, autorizado por esta lei a firmar contrato com a Revista dos Municípios, que edita em Goiânia, Capital do Estado, para dar divulgação de diversas obras, riquezas do Município, dados sobre os diversos setores de nosso Município.

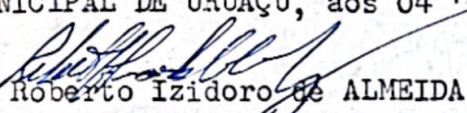
Art. 2º) - A presente divulgação atingirá a todos os setores de nossa administração e abrangerá a cinco (5) fôlhas da aludida revista, sendo o pagamento em prestações mensais até o final do pagamento.

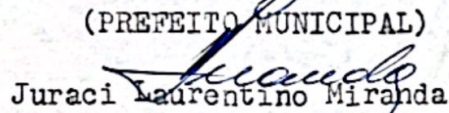
Art. 3º) - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer uso da verba própria constante do Orçamento do exercício de 1974 e ainda a abrir o necessário Crédito Especial se esta for insuficiente com anulação de dotações orçamentária.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, aos 04 dias do mes de Janeiro de 1974.


Roberto Izidoro de ALMEIDA
(PREFEITO MUNICIPAL)


Juraci Laurentino Miranda
(SECRETÁRIO)